

200

Para dos Reunidos da Câmara Municipal de São Francisco, Estado de Pernambuco, em 21 de maio de 1993.

José Roberto dos Reis
- Presidente -

Câmara Municipal de São Francisco, 25 de maio de 1993



Jaci Moreira dos Santos
PREFEITO
Jaci Moreira dos Santos

Lei nº 281/93

Finalidade: Potencializar a obtenção de recursos federais suplementares e de outros municípios.

O Prefeito de Município de São Francisco, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 281/93 e consequentemente a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a autorizar a abrir créditos adicionais suplementares no limite de R\$ 14.710.000,00 (quatorze milhões e cento e dez mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

- 2. - Poder Legislativo
- 2.1 - Corpo Deliberativo e Secretarias da Câmara
 - 01 - 01.001 - 2.01
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Pessoal
- 3.1.2.0 - Salários de Censurados R\$ 160.000,00
- 3.1.3.1 - Salários de Passagens R\$ 300.000,00
- 3.1.3.2 - Salários e Encargos R\$ 50.000,00
 - 01.09.025 - 1.03
- 4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 120.000.000,00

03.01.001.1.01

4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Terça. R\$ 50.000.000,00

2. - Governo Municipal

2.1 - Prefeitura do Prefeito

03.07.020.2.01

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.2 - Inútils Serv. e Encargos R\$ 300.000.000,00

2. - Governo Municipal

2.2 - Secretaria do Governo

03.07.021.1.03

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 200.000.000,00

2. - Secretaria de Administração

2.1 - Departamento de Administração Geral

03.07.022.2.10

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 200.000.000,00

2. - Secretaria de Administração

2.2 - Departamento de Pessoal

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 200.000.000,00

3.1.3.2 - Inútils Serv. e Encargos R\$ 200.000.000,00



4. - Secretaria de Finanças
 4.1.2 - Departamento de Contabilidade
 OS. 08. 032. 2. 18
 3.0.0.0 - Despesas Correntes
 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
 3.1.1.1 - Pessoal Civil exp 500.000.000,00
 3.1.3.2 - Outros Serv. Encargos exp 200.000.000,00
5. - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
 5.1 - Departamento de Ensino de 1. e 2.º Graus
 OS. 41. 180. 2. 20
 3.0.0.0 - Despesas Correntes
 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
 3.1.1.1 - Pessoal Civil exp 250.000.000,00
 OS. 42. 187. 2. 21
 3.1.1.3 - Pessoal Civil exp 1.500.000.000,00
 3.1.3.2 - Outros Serv. Encargos exp 250.000.000,00
6. - Secretaria de Turismo
 6.1 - Gabete e Serviços de Turismo
 OS. 48. 021. 2. 26
 3.0.0.0 - Despesas Correntes
 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
 3.1.1.1 - Pessoal Civil exp 200.000.000,00
 3.1.3.2 - Outros Serv. Encargos exp 150.000.000,00
7. - Secretaria de Saúde e Bem Estar - Social
 7.1 - Departamento de Saúde
 OS. 75. 426. 2. 27
 3.0.0.0 - Despesas Correntes
 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
 3.1.1.1 - Pessoal Civil exp 1.000.000.000,00
 3.1.2.0 - Material de Consumo exp 3.000.000.000,00
 3.1.3.2 - Outros Serv. Encargos exp 200.000.000,00

- 7. - Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social
- 7.2 - Departamento de Bem-Estar Social
15.81.921.2.25
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil - off 200.000.000,00
15.82.495.2.32
- 3.0.0.0 - Transferências Brutas
- 3.2.5.0 - Inativos - off 400.000.000,00
15.82.492.2.31
- 3.2.5.3 - Salário Família - off 200.000.000,00
15.82.492.2.33
- 3.2.8.0 - Contribuição p/o PASEP - 500.000.000,00

- 9. - Secretaria de Obras e Urbanismo
- 9.1 - Departamento de Serviços Urbanos
16.88.534.2.37
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil - off 200.000.000,00
16.88.534.1.31
- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.1.1.0 - Juntamentos
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações - off 500.000.000,00

- 9. - Secretaria de Obras e Urbanismo
- 9.2 - Departamento de Obras Públicas
10.58.921.2.38
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - off 250.000.000,00
- 3.1.1.1 - Pessoal
- 3.1.2.0 - Material de Consumo - off 200.000.000,00
- 3.1.3.2 - Outros Serv. Especiais - off 100.000.000,00

- 3 - Secretaria de Obras e Urbanismo
- 3.3 - Departamento de Serviços Urbanos
- 30.60.325.2.39
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Capital
- 3.1.2.0 - Abatimento de Consumo crf 200.000.000,00
- 3.1.3.2 - Outros Serviços/Operações crf 200.000.000,00
- 30.60.325.1.94
- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Permanentes crf 200.000.000,00

Art. 2º - Para ocorrer as despesas com a implementação prevista nesta lei, serão utilizados os recursos de que trata o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, devendo ser mencionados especificamente por ocasião do ato de abertura do crédito respectivo, obedecidos os pressupostos do artigo 46 daquela diplomação legal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Provedores as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 12-07-1993.

Joel Moreira dos Santos
 Prefeito

